



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 156, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.562, de 08 de julho de 2010.

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.562, de 08 de julho de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- I - Do Poder Público (titulares e/ou suplentes)**
1. Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
 2. Emater
 3. Sebrae
 4. Instituições de Ensino Médio, Fundamental e Técnico
 5. Secretaria Municipal da Educação e Cultura
 6. Secretaria Municipal da Agricultura
 7. Secretaria Municipal do Meio Ambiente
 8. Universidades Públicas;

- II - Da Sociedade Civil (titulares e/ou suplentes)**
1. Representantes da Associação dos Guias de Turismo
 2. Representantes da rede Hoteleira
 3. CODEMAU
 4. Representantes de Agências de Turismo
 5. FUNDECTUR
 6. Associação Empresarial - AEFW
 7. Universidades Privadas
 8. Representantes de Cooperativas de Crédito;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MOLOSSI
Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 602/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 21 de dezembro de 2023.

Ao Senhor
RAUL PAZUCH DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Encaminhamos para a apreciação, discussão e votação o presente Projeto de Lei que visa alterar dispositivos na Lei Municipal nº 3.562, de 08 de julho de 2010, que ajusta os membros o Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei surge como um reflexo das experiências e constatações colhidas ao longo do último ano em relação ao papel vital desempenhado pelo Conselho Municipal do Turismo (COMTUR) no desenvolvimento não apenas do turismo local, mas também na esfera regional.

A observação prática revelou o impacto significativo das cooperativas de crédito como protagonistas fundamentais na promoção e financiamento de projetos cruciais para a governança do turismo regional. Em parceria estreita com o Sebrae, essas entidades catalisaram iniciativas em 19 cidades, delineando uma estrutura de governança representada pela Associação do Turismo Regional, englobando os 19 municípios envolvidos.

As alterações propostas neste projeto de lei buscam refletir essa nova realidade, priorizando a inclusão de entidades que demonstraram um comprometimento efetivo e uma identificação legítima com os desafios e oportunidades do turismo municipal e regional. Ressaltamos que tais modificações têm como objetivo primordial fortalecer a representatividade do Conselho, agregando membros cujo engajamento e visão estratégica possam contribuir de forma substancial para a formulação e execução de ações eficazes.

Diante do exposto, reiteramos a importância da aprovação desta proposição para assegurar que o COMTUR seja cada vez mais capacitado a atuar como um agente efetivo na promoção do turismo local e regional.

Nesse sentido, contando com a costumeira compreensão, solicitamos a deliberação e aprovação da presente proposta **em regime extraordinário**, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
e-mail: fredwestphalen.rs.gov.br